



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@parana.gov.br

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 1 -

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos treze dias de julho de 2022, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Deodato Matias**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade, RG nº 501.539-75 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 710.433.659-15, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS DEPARTAMENTOS VINCULADOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR.** para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS DEPARTAMENTOS VINCULADOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR.**, para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **BORCHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Paranavai/PR, na RUA ANTONIO FACHIN, 2426, 0 SALA 01 - CEP: 87703350 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.948.315/0001-19, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ EDER BORCHI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG **1.334.971**, inscrito no CPF sob o nº **238.746.949-68**, residente e domiciliado na RUA INDUSTRIAL ANTÔNIO FACHIN, 2426 - CEP: 87703350 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Paranavai/PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	40070	Pedestal de microfone Pedestal para 1 microfone, ponta rosca em nylon de alta resistência, pé retrátil. • Material: Aço /	ASK	UN	6,00	110,00	660,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 2 -

			Plástico DIMENSÕES: • Altura Máx. (cm): 157 • Altura Min. (cm): 93 • Haste (cm): 32 • Diâmetro do tripé (cm): 58 • Peso: 1,340 Kg CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: • Possui ponteira para Banner • Sistema exclusivo, rápido e fácil de regulação de altura • Tripé Retrátil Marcas de referência: IBOX, equivalente, ou de melhor qualidade.					
LOTE: 018 - Lote 018	1	40084	Kit de Ventosas Informações técnicas: - 04 unidades copos de acrílico grande - 14 unidades copos de acrílico médio - 06 unidades copos de acrílico pequeno Indicação: - desintoxicar o organismo; - cefaleia; - Insônia; - artralgia;	ESTEK	KIT	1,00	276,33	276,33



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 3 -

			- estresse; - lombalgias; - tratamento para dores musculares; - dores abdominais; - problemas digestivos; - prevenção de hipertensão arterial. Itens inclusos no kit: - 01 unidades pistola para sucção - 21 unidades do copo de ventosa de acrílico com borda redonda - 03 unidades do copo de ventosa de acrílico com borda abaulada - 10 unidades dos pinos internos para aplicação nos pontos de acupuntura - 01 unidade da Mangueira Extensora de auto aplicação - 01 unidade Manual de instruções - 01 unidade Mapa Diagrama dos pontos de acupuntura - 01 Bico de borracha reserva da pistola de sucção - 01 unidade Maleta para transporte - 01 unidade sacola de papel com alça para transporte				
--	--	--	---	--	--	--	--



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaarana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 4 -

			- 01 unidade Guasha de Resina					
LOTE: 020 - Lote 020	1	40086	Balança Eletrônica Digital 40Kg Alta Precisão Bivolt Especificações técnicas: Capacidade: até 40 kg Divisão: 5g Precisão: 1/3000 F.S.Display: lcd fundo transparente ou verde com letras na cor preta Dimensões da balança: 35 x 33 x 12 cm Medidas da bandeja: 34 x 23 cm Peso líquido: 3 kg Carcaça: plástico industrial alto impacto abs (não quebra em queda) Bateria: recarregável 4v 4.0a de lítio (aproximadamente 24h de autonomia) Função auto desligamento para economia de energia Tampa com 04 pinos Bivolt (110v - 220v) Bateria recarregável	BULL SHARK	UN	2,00	400,00	800,00
LOTE: 1	1	40096	Caixa de isopor de 5	KISOTHERM	UN	150,00	25,00	3.750,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaarana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 5 -

030 - Lote 030			litros					
LOTE: 036 - Lote 036	1	40102	Garrafa Térmica 19 Litros com Alças Laterais Características Pegadores de mão Resistente e Durável Torneira resistente a vazamento Fácil de limpar e resistente a manchas e odores	DOLFIN	UN	2,00	410,00	820,00
LOTE: 041 - Lote 041	1	40107	Quadro Tático Magnético Futsal Com Tripé Fabricado em MDF com acabamento reforçado em Alumínio. Possui tripé retrátil e com sistema de engate rápido. Acompanham o produto uma caneta com sistema de limpeza a seco e também imãs que simulam jogadores e bola, permitindo duplo sistema de demonstração. Acompanha o quadro uma bolsa em Nylon reforçada e um estojo para caneta e imãs. Modelo: Quadro Tático Magnético Peso aproximado: 7,5kg Composição: Plástico e Alumínio Tabela de Medidas Dimensões (LxA)	MAGNUS	UN	1,00	1.100,00	1.100,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 6 -

			51cm X 85cm Espessura: 6 cm Altura montado: 1,50mt					
LOTE: 042 - Lote 042	1	40108	Botijão Garrafa Térmica 5 Litros com Torneira	UNITERM	UN	10,00	119,00	1.190,00
LOTE: 044 - Lote 044	1	40110	Subwoofer 12" Multisystem 12 swms350 - 350 watts rms - 4 ohms	JBL	UN	2,00	425,00	850,00
LOTE: 045 - Lote 045	1	40111	Driver D250x - 100 watts rms + corneta hl 11 25 + capacitor bipolar	JBL	UN	3,00	205,00	615,00
LOTE: 051 - Lote 051	1	40133	CADEIRA MODELO PRESIDENTE GRANDE CADEIRA MODELO GIRATÓRIA PRESIDENCIAL GRANDE, COM APOIO DE BRAÇO, DE MATERIAL SINTÉTICO/ COURO OU CORINO. SUPPORTANDO ACIMA DE 120 KILOS	MARTIMAQ	UN	10,00	650,00	6.500,00
LOTE: 052 - Lote 052	1	40134	Cadeira Gamer Reclinável 2 almofadas Cadeiras Gamer Reclinável 2 Almo-Fadas • Material: Cobertura Em Poliuretano Com Detalhes Em Fibra De Carbono • Tipo De Espuma: Moldado Por Injeção • Braços Ajustáveis: 2d (2 Direções) • Tipo De Mecanismo: Butterfly • Intervalo De Oscilação: 3~18° • Bloqueio De Inclinação: Sim • Elevação A Gás: 80mm • Ângulo De Ajuste De Apoio De	MARTIMAQ	UN	10,00	1.153,98	11.539,80



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

7

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 7 -

			Braços: 90~180° • Tipo De Base: 700mm (Metal) • Peso Suportado Até: 150kg • Rodinhas: 65mm Em Nylon • Encosto 57x82cm • Assento: 54x50x50- 58cm • Dimensões: 68x70x124-132 Cm • Almofadas Para Lombar E Pescoço • Cor: Preta					
TOTAL								28.101,13

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) Meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapua, mediante emissão de **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Requisição de Compras** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - A partir da efetiva entrega os **objetos** que apresentem **DEFEITOS DE FABRICAÇÃO**, deverão ser substituídos pela empresa, sem qualquer ônus para a municipalidade.

5.2 - Os **componentes** e peças de cada equipamento, que apresentarem defeitos também serão substituídos sem ônus para a municipalidade.

5.3 - Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos **respectivos manuais operacionais, em português**, de forma a garantir a total funcionalidade do conjunto, excepcionados aqueles que, por uma condição ou outra, não os possuir.

5.4 - A garantia dos objetos deverá ser de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, a contar da data da sua entrega.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

8

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@parana.gov.br

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 8 -

5.5 - Ao dar a garantia de seu produto, o licitante proponente automaticamente dará a garantia de seu distribuidor oficial, assumindo, consequentemente, cem por cento das substituições que se fizerem necessárias, durante o período de garantia.

5.6 - Os objetos desta licitação deverão **obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e atender estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

5.7 - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.8 - Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapua, mediante emissão de **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços. A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

5.9 - O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e dos apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.10 abaixo.

5.10 - Caso o (s) serviços (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo, quando possível, ser refeitos, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1 - Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

9

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@parana.gov.br

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 9 -

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 18 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapua), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **30 (trinta) dias**, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

10

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@parana.gov.br

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 10 -

tenham impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022 que deu origem ao presente instrumento;**

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

11

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@parana.gov.br

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 11 -

- e) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	340	02.004.04.121.0002.2005	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	370	03.001.04.122.0003.1002	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	380	03.001.04.122.0003.1002	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	450	03.001.04.122.0003.2007	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	590	03.001.04.122.0003.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	800	04.002.20.606.0016.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	880	04.003.20.608.0017.2016	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1070	05.002.04.121.0004.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1150	05.003.04.123.0004.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1230	05.005.04.122.0004.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1330	06.001.12.361.0005.1003	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1340	06.001.12.361.0005.1003	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1410	06.003.12.361.0005.2027	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1730	06.003.12.361.0005.2033	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1740	06.003.12.361.0005.2033	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1750	06.003.12.361.0005.2033	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2130	06.003.12.365.0006.2027	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2190	06.003.12.365.0006.2039	784	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2320	06.003.12.365.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2330	06.003.12.365.0006.2040	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2410	06.003.12.366.0007.2041	131	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2990	07.002.10.301.0015.2051	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3000	07.002.10.301.0015.2051	303	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	3000	07.002.10.301.0015.2051	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3010	07.002.10.301.0015.2051	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

12

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaarana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 12 -

2022	3020	07.002.10.301.0015.2051	500	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3030	07.002.10.301.0015.2051	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3270	08.002.04.782.0022.2055	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3390	08.003.26.782.0022.2058	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3470	08.004.15.452.0021.2059	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3640	09.001.08.244.0011.2063	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3710	09.001.14.243.0011.2065	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3740	09.002.14.243.0011.2066	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3810	09.003.08.244.0011.2068	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3920	09.003.08.244.0011.2069	936	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3930	09.003.08.244.0011.2069	940	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	3930	09.003.08.244.0011.2069	940	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	4170	09.003.08.244.0011.2070	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	4180	09.003.08.244.0011.2070	783	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	4190	09.003.08.244.0011.2070	798	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	4190	09.003.08.244.0011.2070	798	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	4200	09.003.08.244.0011.2070	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	4390	10.002.27.812.0025.2075	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	4540	12.001.23.695.0027.2079	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

13

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaarana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 13 -

inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapua-PR, 13/07/2022.

Deodato Matias
Prefeito De Arapua
Contratante

José Eder Borghi
Borghi Comercio De Equipamentos Eireli Me
Contratado

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

Claudemir Aparecido dos Santos

Willian Cardoso Kurten



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

14

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 14 -

CPF: 053.267.369-77

CPF: 062.706.729-88



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

15

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuarana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 1 -

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos treze dias de julho de 2022, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Deodato Matias**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade, RG nº 501.539-75 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 710.433.659-15, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS DEPARTAMENTOS VINCULADOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR.** para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS DEPARTAMENTOS VINCULADOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR.,** para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **C. E. CARVALHO - COMERCIAL - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de **Lunardelli/PR**, na AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 185 - CEP: 86935000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.864.422/0001-73, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS EDUARDO CARVALHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG **77933239**, inscrito no CPF sob o nº **007.976.549-17**, residente e domiciliado na AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 835 TERREO - CEP: 86935000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de **Lunardelli/PR**, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS								
Lote	Item	Código do	Descrição do	Marca do produto	Unidade de	Quantidade	Preço	Preço



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Edição N°: 350



e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 2 -

[illegible]



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

17

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuarana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 3 -

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) Meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapua, mediante emissão de **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Requisição de Compras** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - A partir da efetiva entrega os **objetos** que apresentem **DEFEITOS DE FABRICAÇÃO**, deverão ser substituídos pela empresa, sem qualquer ônus para a municipalidade.

5.2 - Os **componentes** e peças de cada equipamento, que apresentarem defeitos também serão substituídos sem ônus para a municipalidade.

5.3 - Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos **respectivos manuais operacionais, em português**, de forma a garantir a total funcionalidade do conjunto, excepcionados aqueles que, por uma condição ou outra, não os possuir.

5.4 - A garantia dos objetos deverá ser de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, a contar da data da sua entrega.

5.5 - Ao dar a garantia de seu produto, o licitante proponente automaticamente dará a garantia de seu distribuidor oficial, assumindo, consequentemente, cem por cento das substituições que se fizerem necessárias, durante o período de garantia.

5.6 - Os objetos desta licitação deverão **obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e atender estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

5.7 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

18

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuarana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 4 -

5.8 – Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapua, mediante emissão de **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços. A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

5.9 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e dos apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.10 abaixo.

5.10 – Caso o (s) serviços (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo, quando possível, ser refeitos, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 18 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

19

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituraearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuarana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 5 -

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapua), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **30 (trinta) dias**, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022 que deu origem ao presente instrumento;**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

20

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@parana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 6 -

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

21

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 7 -

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	340	02.004.04.121.0002.2005	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	370	03.001.04.122.0003.1002	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	380	03.001.04.122.0003.1002	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	450	03.001.04.122.0003.2007	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	590	03.001.04.122.0003.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	800	04.002.20.606.0016.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	880	04.003.20.608.0017.2016	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1070	05.002.04.121.0004.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1150	05.003.04.123.0004.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1230	05.005.04.122.0004.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1330	06.001.12.361.0005.1003	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1340	06.001.12.361.0005.1003	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1410	06.003.12.361.0005.2027	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1730	06.003.12.361.0005.2033	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1740	06.003.12.361.0005.2033	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1750	06.003.12.361.0005.2033	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2130	06.003.12.365.0006.2027	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2190	06.003.12.365.0006.2039	784	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2320	06.003.12.365.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2330	06.003.12.365.0006.2040	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2410	06.003.12.366.0007.2041	131	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2990	07.002.10.301.0015.2051	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3000	07.002.10.301.0015.2051	303	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	3000	07.002.10.301.0015.2051	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3010	07.002.10.301.0015.2051	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3020	07.002.10.301.0015.2051	500	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3030	07.002.10.301.0015.2051	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3270	08.002.04.782.0022.2055	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3390	08.003.26.782.0022.2058	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3470	08.004.15.452.0021.2059	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3640	09.001.08.244.0011.2063	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3710	09.001.14.243.0011.2065	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3740	09.002.14.243.0011.2066	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3810	09.003.08.244.0011.2068	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

22

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 8 -

2022	3920	09.003.08.244.0011.2069	936	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3930	09.003.08.244.0011.2069	940	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	3930	09.003.08.244.0011.2069	940	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	4170	09.003.08.244.0011.2070	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	4180	09.003.08.244.0011.2070	783	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	4190	09.003.08.244.0011.2070	798	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	4190	09.003.08.244.0011.2070	798	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	4200	09.003.08.244.0011.2070	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	4390	10.002.27.812.0025.2075	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	4540	12.001.23.695.0027.2079	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

23

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuarana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 9 -

o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapua-PR, 13/07/2022.

Deodato Matias
Prefeito De Arapua
Contratante

Carlos Eduardo Carvalho
C. E. Carvalho - Comercial - Me
Contratado

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

Claudemir Aparecido dos Santos
CPF: 053.267.369-77

Willian Cardoso Kurten
CPF: 062.706.729-88



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

24

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@parana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 1 -

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos treze dias de julho de 2022, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Deodato Matias**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade, RG nº 501.539-75 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 710.433.659-15, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS DEPARTAMENTOS VINCULADOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR.** para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS DEPARTAMENTOS VINCULADOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR.,** para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de **Serrinha/BA**, na AV: MANOEL NOVAIS, 911, 0 - CEP: 48700000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 11.502.318/0001-97, neste ato representada pelo Sr. **TATIANA SANTOS DE CARVALHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG **434872970**, inscrito no CPF sob o nº **900.171.705-59**, residente e domiciliado na Avenida Valdete Carneiro, 799 - CEP: 48700000 - BAIRRO: VAQUEJADA, na cidade de **Serrinha/BA**, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	40067	Caixa de som 3 vias alto falante 12 Características Gerais do Produto: • Altura (cm): 56,5 • Largura (cm): 37,5 • Comprimento (cm):	LEACS FIT 320 ATIVA	UN	6,00	1.473,48	8.840,88



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

25

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 2 -

			35,5				
			• Cor: Preto • Material: MDF • Aplicação: Para Sonorização de Ambientes • Quantidade de Vias: 3 Vias • Quantidade de Alto Falante: 1x 12" • Quantidade de Tweeter/Driver: 2x (Corneta e Tweeter) • Volume total da caixa: 40 L • Quantidade de vias: 3 vias • Tamanho do corte da corneta: 286x86 (LC2325) • Tamanho do corte/furo do alto falantes: 12 Polegadas • Altura (cm): 56,5 • Largura Frontal (cm): 37,5 • Largura Traseira (cm): 25 • Profundidade (cm): 35,5 • Pintura texturizada profissional (PU): Sim • Pintura eletrostática na tela: Sim • Peso (Kg): 10.00 • Modelo: 3 Vias 12" + Corneta + Tweeter - Conex. Speakons • Linha: Profissional				



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

26

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuarana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 3 -

			Marcas de referência: BOOMBASTIC, equivalente, ou de melhor qualidade.					
LOTE: 002 - Lote 002	1	40068	Microfone com fio excelente qualidade para quem procura um microfone para vocal, karaoke e aplicações de fala com preço competitivo e muita qualidade, proporciona um som vibrante e nítido, otimizado para vocalista principal, corais, karaoke e apresentações de alta qualidade. Características Técnicas - Modelo: SV200 - Tipo: Microfone de mão - Cor: Preto - Tipo: Cardioide - Resistente e durável - Range de frequência: 50Hz ~ 15,000KHz - Sensibilidade: - 52dBV/Pa ~ 1kHz - Impedância de saída: 600 ohms - Interruptor on/off - Conector: XLR - Inclui cabo XLR/XLR 4,5M - Tamanho: 26 x 13 x 9 Cm - Peso: 0,690 Kg	TAG SOUND TM-584	UN	6,00	273,90	1.643,40



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

27

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@parana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 4 -

			Marcas de referência: Shure Sv 200, equivalente, ou de melhor qualidade.					
TOTAL								10.484,28

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) Meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapua, mediante emissão de **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Requisição de Compras** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - A partir da efetiva entrega os **objetos** que apresentem **DEFEITOS DE FABRICAÇÃO**, deverão ser substituídos pela empresa, sem qualquer ônus para a municipalidade.

5.2 - Os **componentes** e peças de cada equipamento, que apresentarem defeitos também serão substituídos sem ônus para a municipalidade.

5.3 - Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos **respectivos manuais operacionais, em português**, de forma a garantir a total funcionalidade do conjunto, excepcionados aqueles que, por uma condição ou outra, não os possuir.

5.4 -A garantia dos objetos deverá ser de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, a contar da data da sua entrega.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

28

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@parana.gov.br

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 5 -

5.5 - Ao dar a garantia de seu produto, o licitante proponente automaticamente dará a garantia de seu distribuidor oficial, assumindo, consequentemente, cem por cento das substituições que se fizerem necessárias, durante o período de garantia.

5.6 - Os objetos desta licitação deverão **obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e atender estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

5.7 - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.8 - Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapua, mediante emissão de **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços. A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

5.9 - O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e dos apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.10 abaixo.

5.10 - Caso o (s) serviços (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo, quando possível, ser refeitos, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1 - Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 - O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

29

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuarana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 6 -

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 18 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapua), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **30 (trinta) dias**, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

30

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@parana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 7 -

- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022 que deu origem ao presente instrumento;**

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

31

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@parana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 8 -

7) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	340	02.004.04.121.0002.2005	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	370	03.001.04.122.0003.1002	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	380	03.001.04.122.0003.1002	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	450	03.001.04.122.0003.2007	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	590	03.001.04.122.0003.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	800	04.002.20.606.0016.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	880	04.003.20.608.0017.2016	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1070	05.002.04.121.0004.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1150	05.003.04.123.0004.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1230	05.005.04.122.0004.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1330	06.001.12.361.0005.1003	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1340	06.001.12.361.0005.1003	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1410	06.003.12.361.0005.2027	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1730	06.003.12.361.0005.2033	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1740	06.003.12.361.0005.2033	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1750	06.003.12.361.0005.2033	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2130	06.003.12.365.0006.2027	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2190	06.003.12.365.0006.2039	784	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2320	06.003.12.365.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2330	06.003.12.365.0006.2040	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2410	06.003.12.366.0007.2041	131	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2990	07.002.10.301.0015.2051	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3000	07.002.10.301.0015.2051	303	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	3000	07.002.10.301.0015.2051	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3010	07.002.10.301.0015.2051	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3020	07.002.10.301.0015.2051	500	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3030	07.002.10.301.0015.2051	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3270	08.002.04.782.0022.2055	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

32

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@parana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 9 -

2022	3390	08.003.26.782.0022.2058	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3470	08.004.15.452.0021.2059	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3640	09.001.08.244.0011.2063	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3710	09.001.14.243.0011.2065	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3740	09.002.14.243.0011.2066	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3810	09.003.08.244.0011.2068	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3920	09.003.08.244.0011.2069	936	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3930	09.003.08.244.0011.2069	940	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	3930	09.003.08.244.0011.2069	940	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	4170	09.003.08.244.0011.2070	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	4180	09.003.08.244.0011.2070	783	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	4190	09.003.08.244.0011.2070	798	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	4190	09.003.08.244.0011.2070	798	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	4200	09.003.08.244.0011.2070	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	4390	10.002.27.812.0025.2075	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	4540	12.001.23.695.0027.2079	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

33

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@parana.gov.br

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 10 -

diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapua-PR, 13/07/2022.

Deodato Matias
Prefeito De Arapua
Contratante

Tatiana Santos De Carvalho
Carvalho Miranda Empreendimentos Eireli Me
Contratado

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

Claudemir Aparecido dos Santos
CPF: 053.267.369-77

Willian Cardoso Kurten
CPF: 062.706.729-88



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

34

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@parana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 1 -

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº101/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos treze dias de julho de 2022, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Deodato Matias**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade, RG nº 501.539-75 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 710.433.659-15, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS DEPARTAMENTOS VINCULADOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR.** para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS DEPARTAMENTOS VINCULADOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR**, para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de **Campina do Simão/PR**, na AV JOAO FERREIRA NEVES, 0 SALA 01 - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.481.107/0001-48, neste ato representada pelo Sr. **Geferson Júnior Wagnei**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG **8.171.079-1**, inscrito no CPF sob o nº **041.420.939-75**, residente e domiciliado na AVENIDA JOÃO FERREIRA NEVES, 3037 - CEP: 85148000 - BAIRRO: , na cidade de **Campina do Simão/PR**, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 043 - Lote 043	1	40109	Panela de pressão 20 litros Características Gerais: Segura e muito prática na cozinha doméstica e industrial Tampa externa 4 sistemas de segurança	NIGRO	UN	4,00	574,00	2.296,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

35

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 2 -

			Alças em baquelite com distanciador de chamas Material: Alumínio Acabamento Externo: Polido Capacidade: 20 litros Espessura: 3,5 mm Altura: 28 cm Largura: 35,50 cm Profundidade: 38 cm Peso: 4,32 kg					
TOTAL								2.296,00

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) Meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapua, mediante emissão de **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Requisição de Compras** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - A partir da efetiva entrega os **objetos** que apresentem **DEFEITOS DE FABRICAÇÃO**, deverão ser substituídos pela empresa, sem qualquer ônus para a municipalidade.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

36

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituraearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@parana.gov.br

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 3 -

5.2 - Os **componentes** e peças de cada equipamento, que apresentarem defeitos também serão substituídos sem ônus para a municipalidade.

5.3 - Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos **respectivos manuais operacionais, em português**, de forma a garantir a total funcionalidade do conjunto, excepcionados aqueles que, por uma condição ou outra, não os possuir.

5.4 - A garantia dos objetos deverá ser de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, a contar da data da sua entrega.

5.5 - Ao dar a garantia de seu produto, o licitante proponente automaticamente dará a garantia de seu distribuidor oficial, assumindo, consequentemente, cem por cento das substituições que se fizerem necessárias, durante o período de garantia.

5.6 - Os objetos desta licitação deverão **obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e atender estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

5.7 - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.8 - Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapua, mediante emissão de **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços. A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

5.9 - O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e dos apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.10 abaixo.

5.10 - Caso o (s) serviços (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo, quando possível, ser refeitos, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

37

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@parana.gov.br

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 4 -

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 18 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapua), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **30 (trinta) dias**, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

38

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@parana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 5 -

- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022 que deu origem ao presente instrumento;**

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

39

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@parana.gov.br

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 6 -

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	340	02.004.04.121.0002.2005	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	370	03.001.04.122.0003.1002	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	380	03.001.04.122.0003.1002	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	450	03.001.04.122.0003.2007	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	590	03.001.04.122.0003.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	800	04.002.20.606.0016.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	880	04.003.20.608.0017.2016	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1070	05.002.04.121.0004.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1150	05.003.04.123.0004.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1230	05.005.04.122.0004.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1330	06.001.12.361.0005.1003	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1340	06.001.12.361.0005.1003	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1410	06.003.12.361.0005.2027	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1730	06.003.12.361.0005.2033	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1740	06.003.12.361.0005.2033	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1750	06.003.12.361.0005.2033	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2130	06.003.12.365.0006.2027	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

40

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 7 -

2022	2190	06.003.12.365.0006.2039	784	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2320	06.003.12.365.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2330	06.003.12.365.0006.2040	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2410	06.003.12.366.0007.2041	131	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2990	07.002.10.301.0015.2051	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3000	07.002.10.301.0015.2051	303	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	3000	07.002.10.301.0015.2051	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3010	07.002.10.301.0015.2051	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3020	07.002.10.301.0015.2051	500	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3030	07.002.10.301.0015.2051	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3270	08.002.04.782.0022.2055	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3390	08.003.26.782.0022.2058	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3470	08.004.15.452.0021.2059	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3640	09.001.08.244.0011.2063	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3710	09.001.14.243.0011.2065	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3740	09.002.14.243.0011.2066	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3810	09.003.08.244.0011.2068	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3920	09.003.08.244.0011.2069	936	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3930	09.003.08.244.0011.2069	940	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	3930	09.003.08.244.0011.2069	940	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	4170	09.003.08.244.0011.2070	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	4180	09.003.08.244.0011.2070	783	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	4190	09.003.08.244.0011.2070	798	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	4190	09.003.08.244.0011.2070	798	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	4200	09.003.08.244.0011.2070	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	4390	10.002.27.812.0025.2075	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	4540	12.001.23.695.0027.2079	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§ 1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

41

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituraDearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@parana.gov.br

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 8 -

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapua-PR, 13/07/2022.

Deodato Matias

Geferson Júnior Wagnei



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

42

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 9 -

**Prefeito De Arapua
Contratante**

**Geferson Junior Wagnei Epp
Contratado**

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

**Claudemir Aparecido dos Santos
CPF: 053.267.369-77**

**Willian Cardoso Kurten
CPF: 062.706.729-88**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

43

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@parana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 1 -

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos treze dias de julho de 2022, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Deodato Matias**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade, RG nº 501.539-75 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 710.433.659-15, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS DEPARTAMENTOS VINCULADOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR.** para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS DEPARTAMENTOS VINCULADOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR.,** para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de **Lages/SC**, na RUA CARLOS CHAGAS, 0 CASA - CEP: 88520275 - BAIRRO: CONTA DINHEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 36.521.392/0001-81, neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG **4.339.811**, inscrito no CPF sob o nº **087.015.959-38**, residente e domiciliado na RUA CARLOS CHAGAS, 413 - CEP: 88520275 - BAIRRO: CONTA DINHEIRO, na cidade de **Lages/SC**, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 010 - Lote 010	1	40076	Liquidificador industrial de alta rotação Material em aço inox - Gabinete em aço inox escovado -Corpo e copo em inox - Capacidade para 2 litros -Copo resistente a altas temperaturas - Copo monobloco, sem	SPOLU Alta rotação / SPL-023ECO	UN	4,00	493,85	1.975,40



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

44

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuarana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 2 -

			solda em aço inox - Sistema de segurança pés anti-deslizante - Conjunto mancal/hélice em aço inox liga especial - Acoplamento com sistema de auto compensação para encaixe -Voltagem 110v -Potência 900w - Certificado pelo Inmetro -Selo procel - Garantia: 1 ano. Marcas de referência: INDSHOP, equivalente, ou de melhor qualidade.					
LOTE: 033 - Lote 033	1	40099	Caixa Térmica de 75 Litros Modelo: Caixa Térmica Material: Polipropileno Atóxico e sem odor Alça para transporte Revestimento interno e externo em polipropileno Altura: 46,70 centímetros Largura: 46,80 centímetros Comprimento: 64,00 centímetros Peso: 6,72 kilogramas	MOR Tradicional / 75 Litros	UN	4,00	254,69	1.018,76
LOTE: 035 - Lote 035	1	40101	Caixa térmica 34 litros Modelo: Caixa Térmica Capacidade: 34 Litros Material: Polipropileno Atóxico e sem odor Alça para transporte	MOR Tradicional / 34 Litros	UN	10,00	108,90	1.089,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

45

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuarana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 3 -

			Revestimento interno e externo em polipropileno Altura: 32cm Profundidade: 38 cm Largura: 26 cm Modelo: Caixa Térmica Capacidade: 34 Litros Material: Polipropileno Atóxico e sem odor Alça para transporte Revestimento interno e externo em polipropileno Altura: 32cm Profundidade: 38 cm Largura: 26 cm					
TOTAL								4.083,16

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) Meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapua, mediante emissão de **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Requisição de Compras** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

46

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuarana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 4 -

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - A partir da efetiva entrega os **objetos** que apresentem **DEFEITOS DE FABRICAÇÃO**, deverão ser substituídos pela empresa, sem qualquer ônus para a municipalidade.

5.2 - Os **componentes** e peças de cada equipamento, que apresentarem defeitos também serão substituídos sem ônus para a municipalidade.

5.3 - Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos **respectivos manuais operacionais, em português**, de forma a garantir a total funcionalidade do conjunto, excepcionados aqueles que, por uma condição ou outra, não os possuir.

5.4 - A garantia dos objetos deverá ser de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, a contar da data da sua entrega.

5.5 - Ao dar a garantia de seu produto, o licitante proponente automaticamente dará a garantia de seu distribuidor oficial, assumindo, consequentemente, cem por cento das substituições que se fizerem necessárias, durante o período de garantia.

5.6 - Os objetos desta licitação deverão **obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e atender estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

5.7 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.8 – Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapua, mediante emissão de **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços. A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

5.9 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e dos apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.10 abaixo.

5.10 – Caso o (s) serviços (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo, quando possível, ser refeitos, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

47

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@parana.gov.br

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 5 -

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 18 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapua), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **30 (trinta) dias**, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

48

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@parana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 6 -

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022 que deu origem ao presente instrumento;**

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

49

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@parana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 7 -

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	340	02.004.04.121.0002.2005	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	370	03.001.04.122.0003.1002	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	380	03.001.04.122.0003.1002	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	450	03.001.04.122.0003.2007	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	590	03.001.04.122.0003.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	800	04.002.20.606.0016.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	880	04.003.20.608.0017.2016	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1070	05.002.04.121.0004.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1150	05.003.04.123.0004.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1230	05.005.04.122.0004.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1330	06.001.12.361.0005.1003	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1340	06.001.12.361.0005.1003	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

50

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 8 -

2022	1410	06.003.12.361.0005.2027	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1730	06.003.12.361.0005.2033	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1740	06.003.12.361.0005.2033	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1750	06.003.12.361.0005.2033	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2130	06.003.12.365.0006.2027	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2190	06.003.12.365.0006.2039	784	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2320	06.003.12.365.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2330	06.003.12.365.0006.2040	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2410	06.003.12.366.0007.2041	131	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2990	07.002.10.301.0015.2051	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3000	07.002.10.301.0015.2051	303	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	3000	07.002.10.301.0015.2051	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3010	07.002.10.301.0015.2051	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3020	07.002.10.301.0015.2051	500	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3030	07.002.10.301.0015.2051	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3270	08.002.04.782.0022.2055	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3390	08.003.26.782.0022.2058	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3470	08.004.15.452.0021.2059	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3640	09.001.08.244.0011.2063	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3710	09.001.14.243.0011.2065	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3740	09.002.14.243.0011.2066	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3810	09.003.08.244.0011.2068	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3920	09.003.08.244.0011.2069	936	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3930	09.003.08.244.0011.2069	940	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	3930	09.003.08.244.0011.2069	940	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	4170	09.003.08.244.0011.2070	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	4180	09.003.08.244.0011.2070	783	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	4190	09.003.08.244.0011.2070	798	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	4190	09.003.08.244.0011.2070	798	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	4200	09.003.08.244.0011.2070	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	4390	10.002.27.812.0025.2075	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	4540	12.001.23.695.0027.2079	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

51

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@parana.gov.br

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 9 -

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

52

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 10 -

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapua-PR, 13/07/2022.

Deodato Matias
Prefeito De Arapua
Contratante

Gustavo Oliveira
Go Vendas Eletrônicas Eireli
Contratado

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

Claudemir Aparecido dos Santos
CPF: 053.267.369-77

Willian Cardoso Kurten
CPF: 062.706.729-88



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

53

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaarana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 1 -

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos treze dias de julho de 2022, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Deodato Matias**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade, RG nº 501.539-75 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 710.433.659-15, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS DEPARTAMENTOS VINCULADOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR.** para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS DEPARTAMENTOS VINCULADOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR.,** para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **HIGH TECH INFORMÁTICA SÃO CARLOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de **São Carlos/SP**, na RUA SÃO JOAQUIM, 0 - CEP: 13560300 - BAIRRO: VILA MONTEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.703.597/0001-97, neste ato representada pelo Sr. **ILAINES BATISTA DO PILAR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG **37.841.587-6**, inscrito no CPF sob o nº **589.113.599-04**, residente e domiciliado na RUA MANOEL MARTINS DIAS, 55 - CEP: 13571030 - BAIRRO: JARDIM DONA FRANCISCA, na cidade de **São Carlos/SP**, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 054 - Lote 054	1	41064	TABLET Tablet tela 10" ou maior, memoria ram 4 gb no mínimo, armazenamento interno: 32 gb ou superior, armazenamento externo: 32gb ou superior, processador: octacore ou superior câmera frontal até 8 mpx ou superior, câmera	NOKIA T20 64GB + 4GB RAM - NK069	UN	16,00	1.579,00	25.264,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

54

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuarana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 2 -

			traseira até 8 mpx ou superior, conectividade: wifi, 3g, 4g, bluetooth, sistema operacional: proprietário.					
TOTAL								25.264,00

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) Meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapua, mediante emissão de **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Requisição de Compras** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - A partir da efetiva entrega os **objetos** que apresentem **DEFEITOS DE FABRICAÇÃO**, deverão ser substituídos pela empresa, sem qualquer ônus para a municipalidade.

5.2 - Os **componentes** e peças de cada equipamento, que apresentarem defeitos também serão substituídos sem ônus para a municipalidade.

5.3 - Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos **respectivos manuais operacionais, em português**, de forma a garantir a total funcionalidade do conjunto, excepcionados aqueles que, por uma condição ou outra, não os possuir.

5.4 - A garantia dos objetos deverá ser de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, a contar da data da sua entrega.

5.5 - Ao dar a garantia de seu produto, o licitante proponente automaticamente dará a garantia de seu distribuidor oficial, assumindo, consequentemente, cem por cento das substituições que se fizerem necessárias, durante o período de garantia.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

55

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuarana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 3 -

5.6 - Os objetos desta licitação deverão **obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e atender estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

5.7 - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.8 - Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapua, mediante emissão de **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços. A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

5.9 - O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e dos apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.10 abaixo.

5.10 - Caso o (s) serviços (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo, quando possível, ser refeitos, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1 - Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 - O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 - Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

56

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@parana.gov.br

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 4 -

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 18 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapua), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **30 (trinta) dias**, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

57

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@parana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 5 -

- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022 que deu origem ao presente instrumento;**

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

58

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@parana.gov.br

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 6 -

As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	340	02.004.04.121.0002.2005	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	370	03.001.04.122.0003.1002	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	380	03.001.04.122.0003.1002	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	450	03.001.04.122.0003.2007	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	590	03.001.04.122.0003.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	800	04.002.20.606.0016.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	880	04.003.20.608.0017.2016	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1070	05.002.04.121.0004.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1150	05.003.04.123.0004.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1230	05.005.04.122.0004.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1330	06.001.12.361.0005.1003	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1340	06.001.12.361.0005.1003	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1410	06.003.12.361.0005.2027	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1730	06.003.12.361.0005.2033	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1740	06.003.12.361.0005.2033	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1750	06.003.12.361.0005.2033	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2130	06.003.12.365.0006.2027	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2190	06.003.12.365.0006.2039	784	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2320	06.003.12.365.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2330	06.003.12.365.0006.2040	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2410	06.003.12.366.0007.2041	131	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2990	07.002.10.301.0015.2051	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3000	07.002.10.301.0015.2051	303	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	3000	07.002.10.301.0015.2051	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3010	07.002.10.301.0015.2051	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3020	07.002.10.301.0015.2051	500	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3030	07.002.10.301.0015.2051	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3270	08.002.04.782.0022.2055	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3390	08.003.26.782.0022.2058	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3470	08.004.15.452.0021.2059	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3640	09.001.08.244.0011.2063	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

59

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@parana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 7 -

2022	3710	09.001.14.243.0011.2065	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3740	09.002.14.243.0011.2066	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3810	09.003.08.244.0011.2068	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3920	09.003.08.244.0011.2069	936	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3930	09.003.08.244.0011.2069	940	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	3930	09.003.08.244.0011.2069	940	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	4170	09.003.08.244.0011.2070	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	4180	09.003.08.244.0011.2070	783	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	4190	09.003.08.244.0011.2070	798	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	4190	09.003.08.244.0011.2070	798	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	4200	09.003.08.244.0011.2070	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	4390	10.002.27.812.0025.2075	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	4540	12.001.23.695.0027.2079	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes de representantes do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

60

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@parana.gov.br

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 8 -

ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapua-PR, 13/07/2022.

Deodato Matias
Prefeito De Arapua
Contratante

Ilaines Batista Do Pilar
High Tech Informática São Carlos Eireli
Contratado

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

Claudemir Aparecido dos Santos
CPF: 053.267.369-77

Willian Cardoso Kurten
CPF: 062.706.729-88



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Edição N°: 350



e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **J. C. ARCHILLA COMÉRCIO DE CONFEÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de **Apucarana/PR**, na RUA PONTA GROSSA, 0 - CEP: 86800030 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.465.898/0001-20, neste ato representada pelo Sr. **JULIO CEZAR ARCHILLA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG , inscrito no CPF sob o nº **031.962.109-01**, residente e domiciliado na JARDIM BANDEIRANTES, 881 CENTRO - CEP: 86703090 - BAIRRO: , na cidade de **Apucarana/PR**, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 053 - Lote 053	1	40239	APARELHO CELULAR SMARTPHO NE 48 MP + 2 MP 64 GB. 4 G	Samsung Galaxy a03	U	3,00	890,00	2.670,00
TOTAL								2.670,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

62

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@parana.gov.br

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 2 -

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) Meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapua, mediante emissão de **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Requisição de Compras** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - A partir da efetiva entrega os **objetos** que apresentem **DEFEITOS DE FABRICAÇÃO**, deverão ser substituídos pela empresa, sem qualquer ônus para a municipalidade.

5.2 - Os **componentes** e peças de cada equipamento, que apresentarem defeitos também serão substituídos sem ônus para a municipalidade.

5.3 - Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos **respectivos manuais operacionais, em português**, de forma a garantir a total funcionalidade do conjunto, excepcionados aqueles que, por uma condição ou outra, não os possuir.

5.4 - A garantia dos objetos deverá ser de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, a contar da data da sua entrega.

5.5 - Ao dar a garantia de seu produto, o licitante proponente automaticamente dará a garantia de seu distribuidor oficial, assumindo, consequentemente, cem por cento das substituições que se fizerem necessárias, durante o período de garantia.

5.6 - Os objetos desta licitação deverão **obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e atender estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

5.7 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

63

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuarana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 3 -

5.8 – Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapua, mediante emissão de **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços. A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

5.9 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e dos apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.10 abaixo.

5.10 – Caso o (s) serviços (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo, quando possível, ser refeitos, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 18 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

64

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuarana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 4 -

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapua), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **30 (trinta) dias**, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022 que deu origem ao presente instrumento**;

II – Do Contratante:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

65

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@parana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 5 -

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

66

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@parana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 6 -

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	340	02.004.04.121.0002.2005	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	370	03.001.04.122.0003.1002	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	380	03.001.04.122.0003.1002	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	450	03.001.04.122.0003.2007	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	590	03.001.04.122.0003.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	800	04.002.20.606.0016.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	880	04.003.20.608.0017.2016	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1070	05.002.04.121.0004.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1150	05.003.04.123.0004.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1230	05.005.04.122.0004.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1330	06.001.12.361.0005.1003	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1340	06.001.12.361.0005.1003	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1410	06.003.12.361.0005.2027	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1730	06.003.12.361.0005.2033	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1740	06.003.12.361.0005.2033	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1750	06.003.12.361.0005.2033	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2130	06.003.12.365.0006.2027	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2190	06.003.12.365.0006.2039	784	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2320	06.003.12.365.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2330	06.003.12.365.0006.2040	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2410	06.003.12.366.0007.2041	131	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2990	07.002.10.301.0015.2051	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3000	07.002.10.301.0015.2051	303	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	3000	07.002.10.301.0015.2051	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3010	07.002.10.301.0015.2051	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3020	07.002.10.301.0015.2051	500	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3030	07.002.10.301.0015.2051	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3270	08.002.04.782.0022.2055	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3390	08.003.26.782.0022.2058	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3470	08.004.15.452.0021.2059	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3640	09.001.08.244.0011.2063	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3710	09.001.14.243.0011.2065	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3740	09.002.14.243.0011.2066	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3810	09.003.08.244.0011.2068	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3920	09.003.08.244.0011.2069	936	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3930	09.003.08.244.0011.2069	940	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	3930	09.003.08.244.0011.2069	940	4.4.90.52.00.00	Do Exercício



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

67

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@parana.gov.br

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 7 -

2022	4170	09.003.08.244.0011.2070	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	4180	09.003.08.244.0011.2070	783	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	4190	09.003.08.244.0011.2070	798	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	4190	09.003.08.244.0011.2070	798	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	4200	09.003.08.244.0011.2070	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	4390	10.002.27.812.0025.2075	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	4540	12.001.23.695.0027.2079	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

68

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuarana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 8 -

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapua-PR, 13/07/2022.

Deodato Matias
Prefeito De Arapua
Contratante

Julio Cezar Archilla
J. C. Archilla Comércio De Confecções
Contratado

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

Claudemir Aparecido dos Santos
CPF: 053.267.369-77

Willian Cardoso Kurten
CPF: 062.706.729-88



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

69

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuarana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 1 -

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº105/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos treze dias de julho de 2022, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Deodato Matias**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade, RG nº 501.539-75 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 710.433.659-15, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS DEPARTAMENTOS VINCULADOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR.** para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS DEPARTAMENTOS VINCULADOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR.,** para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **MARINA PEDRINI DE OLIVEIRA ROCHA 0887333974**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de **Ivaiporã/PR**, na RUA RIO GRANDE DO SUL, 780 - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 35.819.958/0001-93, neste ato representada pelo Sr. **MARINA PEDRINI DE OLIVEIRA ROCHA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG **130418201**, inscrito no CPF sob o nº **088.733.339-74**, residente e domiciliado na RUA MATO GROSSO, 960 APTO 03 - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de **Ivaiporã/PR**, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	40069	Cabo para violão 10mt p10xp10 comprimento 10 metros, cabo é de nível profissional, pois possui a melhor qualidade no produto. Cabo com Capa Emborrachada anti-chamas bem maleável. As pontas P10 com mola	MXT	UN	3,00	79,00	237,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

70

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 2 -

			evitam possíveis danos entre o cabo e o conector, tornando o cabo mais resistente. Marcas de referência: MXT, equivalente, ou de melhor qualidade.					
LOTE: 005 - Lote 005	1	40071	Cabo microfone com cabo 20m p10 x XLR 20 metros. - Acabamento de alta qualidade - Conectores de Metal - Cor: Preto - Tipo: Cabo de áudio - Indicação de Uso: Uso profissional - Material/Composição: Revestimento em nylon - Mais Informações: Plugs em metal - Medida Aproximada: 20 metros - Peso Aproximado: 500 gramas -Fio 2x0,14mm Marcas de referência: MXT, equivalente, ou de melhor qualidade.	MXT	UN	3,00	199,99	599,97
LOTE: 006 - Lote 006	1	40072	Cabos p10 x p10 bicolor 2,5mm composição PVC+ alumínio banhado a cobre, plug g 10 profissional com ponta gold, metragem a escolher. Marcas de referência:	GENERIC O	UN	4,00	77,99	311,96



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

71

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@parana.gov.br

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 3 -

			INFINITY, equivalente, ou de melhor qualidade.					
LOTE: 007 - Lote 007	1	40073	Cabo para notebook p10 x p2 cabo de extensão de áudio de 3,5 mm Som estéreo nítido / transmissão de áudio de qualidade / menor perda de sinal Este adaptador macho para fêmea de 3,5 mm estende a conexão entre seu iPhone, iPod, MP3 players, smartphones, tablet ou qualquer outro dispositivo equipado com porta aux de 3,5 mm para seu fone de ouvido, fone de ouvido, alto- falante, som do carro ou sistema de home theater, etc. Som Superior Conector banhado a ouro 24K polido, fio de cobre esmaltado, blindagem tripla garantem maior transmissão de áudio sem perda de sinal e ruído. Oferecem um som estéreo confiável e nítido. Comprimento 3 metros. Marcas de referência: VENTION, equivalente, ou de melhor qualidade.	VT	UN	4,00	140,00	560,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	40074	Cabo Usb 1,5m Universal Para Impressoras scanners e multifuncionais HP/Epson/Canon/Samsu ng/Xerox/Brother Especificações:	GENERIC O	UN	20,00	19,00	380,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

72

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 4 -

			- Comprimento: 1,5 metros - Conexão: USB 2.0 - Cor: Preto - Compatível com Sistema Operacional Windows, Linux e Mac - Compatível com impressoras, scanners e multifuncionais das marcas HP, Epson, Canon, Samsung, Xerox, Brother e outras.					
LOTE: 011 - Lote 011	1	40077	Sandueira e grill, Press inox Preto, 110V, Grill Sandueira Press Inox é perfeito para preparar pratos rápidos. Funciona como grill e como sandueira, permitindo que você grelhe, hambúrguer, frango. Possui placas antiaderentes, sendo que a placa da chapa inferior é lisa e a da chapa superior é ondulada. Ainda conta com luz indicadora de aquecimento, base antiderrapante e porta fio, que facilita o armazenamento. Ideal no preparo de sanduiches. Dimensões do produto? Peso: 1,44 kg Largura: 28,00 cm Altura: 8,00 cm Profundidade:	PH	UN	2,00	248,99	497,98



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

73

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuarana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 5 -

			23,50 cm Largura aberto: 28,00 Altura aberto: 24,00 cm Profundidade aberto: 25,20 cm Garantia: 1 ano Marcas de referência: PHILCO, BLACK & DECKER, equivalente, ou de melhor qualidade.					
LOTE: 012 - Lote 012	1	40078	Máquina de Costura Singer Doméstica Tradition 2250 – Branca. 9 Pontos: Básicos (reto/ziguezague), Essenciais (3 pontinhos/bainha invisível) e Decorativos -Casa de botão em 4 passos - Braço livre facilita costura em mangas, punhos e barras -Comprimento do ponto ajustável -Largura do ziguezague ajustável -2 posições de agulha na costura reta -Chapa isoladora dos dentes para bordados livres e pregar botões -Costura várias camadas de jeans	SINGER	UN	2,00	949,00	1.898,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

74

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 6 -

			-Velocidade até 750 pontos por minuto - Estrutura interna de metal que aumenta a estabilidade na costura Marcas de referência: SINGER, equivalente, ou de melhor qualidade.					
LOTE: 014 - Lote 014	1	40080	Carro de carga de 300 KG: Tubo de aço (mm) - (ø - 31,75) / espessura (1,50) Altura: 1260 Base: 350 Comprimento : 440 Roda : tipo (p. câmara) / rpc 305 – 325.8 – 2,25mm (ch13) / ø - 360 mm / com rolete. Cubo: rolete Capacidade: 300 kg Estrutura: tubular ø 1 1/4 x 1,20 mm Travessas: tubular ø 1" x 1,20 mm Eixo : tubular ø 1" x 1,50 mm Acabamento : esmalte sintético azul Medidas (axlxc) mm: 1270 x 600 x 770 Estrutura em tubo de aço Barra e reforço laterais e transversais Roda pneu câmara 325.8 (360 mm) Base com travessa p/ volumes menores	MT	UN	6,00	539,00	3.234,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

75

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 7 -

LOTE: 021 - Lote 021	1	40087	CADEIRINHA PARA AUTO RECLINÁVEL 0 a 36kg 4 Posições Informações técnicas Recursos Reclinável e ajustável em altura Número de posições: 04 Peso suportado: 36kg Material: Estrutura Polietileno (alta densidade) Tecido 100% Poliéster (capa) Grupo: 0, 1, 2 e 3 Idade Recomendada: 0 meses a 12 anos Revestimento: 100% Poliéster Utilização Para carro Cinto de segurança: Regulável Sim Quantidade de pontos: 05 Sentido de instalação: De costa e de frente para o movimento Protetores: Ombros e entrepernas Redutor de assento Acolchoado e removível Cor: Cinza Sport Tipo de apoio de cabeça: Múltiplas alturas.	MX	UN	2,00	699,00	1.398,00
----------------------------	---	-------	--	----	----	------	--------	----------



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

76

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuarana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 8 -

			Aprovado pelo INMETRO: Sim Certificação do INMETRO: 002.990/2018 Peso aproximado: Peso do produto7,8kg Peso do produto com embalagem9,16kg Dimensões do produto Largura45cm Altura65cm Profundidade48cm Dimensões do produto com embalagem Largura48cm Altura60,9cm Profundidade49,5cm Garantia Prazo01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante mediante registro gratuito no site da marca.					
LOTE: 022 - Lote 022	1	40088	LIXEIRA DE INOX COM TAMPA E PEDAL 05 LITROS Possui balde removível com alça e capacidade para 05 Litros	MR	UN	20,00	80,00	1.600,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	40089	LIXEIRA DE INOX COM TAMPA E PEDAL 10 LITROS Possui balde removível com alça e capacidade para 10 Litros	MR	UN	20,00	130,00	2.600,00
LOTE: 024 - Lote 024	1	40090	LIXEIRA DE INOX COM TAMPA E PEDAL 20 LITROS Possui balde removível com alça e	MR	UN	10,00	189,00	1.890,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

77

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuarana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 9 -

			capacidade para 20 Litros					
LOTE: 025 - Lote 025	1	40091	LIXEIRA DE INOX COM TAMPA E PEDAL 30 LITROS Possui balde removível com alça e capacidade para 30 Litros	MR	UN	10,00	270,30	2.703,00
LOTE: 029 - Lote 029	1	40095	Bobinas de gelo reciclável 200 ml	GELOTEC H	UN	300,00	12,90	3.870,00
LOTE: 037 - Lote 037	1	40103	Garrafa Térmica 5 litros Dimensões produto (compr. x larg. x alt.): 202 x 202 x 304 mm. Facilita a colocação de gelo. Copo multiuso Conservação térmica de líquidos frios e quentes. Conservação térmica: quente - 8 horas frio - 12 horas com gelo: 18 horas Isolamento térmico com espuma de PU (poliuretano), livre de cfc. Parede dupla isolamento Material não tóxico e reciclável.	TERMO	UN	30,00	59,00	1.770,00
LOTE: 038 - Lote 038	1	40104	Garrafa Térmica air pot Inox 1 L	TERMO	UN	10,00	86,67	866,70
LOTE: 039 - Lote 039	1	40105	Garrafa Térmica air pot Inox 1,8 L	TERMO	UN	10,00	148,99	1.489,90
LOTE: 046 - Lote 046	1	40112	Tweeter St302x – 125 watts rms	BOOSTER	UN	2,00	190,00	380,00
LOTE: 047 - Lote 047	1	40113	Módulo amplificador Ds 800x4 800 rms 4 canais 2r 12,6 vdc	BOOSTER	UN	1,00	590,00	590,00
LOTE: 048 - Lote 048	1	40114	Aparelho de som automotivo Mp3 player – radio am/fm – bluetooth, USB auxiliar MVH S218 bt	PIONER	UN	5,00	490,00	2.450,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

78

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuarana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 10 -

LOTE: 049 - Lote 049	1	40115	CESTO FECHADO 65 LITROS COM TAMPA	PLAST	UN	20,00	68,00	1.360,00
LOTE: 055 - Lote 055	1	41065	MAQUINA FOTOGRAFICA PROFISSIONAL Canon EOS Rebel T7 Ef-S 18- 55 F/3.5-5.6 Is II - Câmera Digital, Preto: Nome do modeloEOS Rebel T7 EF-S 18- 55mm f/3.5-5.6 IS II MarcaCanon Fator de formaBridge Nível de habilidadeProfissional CorPreto Velocidade de disparo contínuo3 Tipo de controle de exposiçãoAutomático Peso do produto0.48 Gramas Resolução estática efetiva24 MP, 24.1 MP •11 funções personalizadas com 33 definições ajustáveis com a câmera, Cena Automática Inteligente e Estilo de Imagem Automático •Compatível com a linha completa de lentes EF/EF-S e flashes Speedlite da Canon •Gravação simultânea em RAW + JPEG, Live View Mode, Correção da iluminação periférica •Impressão direta compatível com impressoras que possuem Pict Bridge	CANON	UN	1,00	3.690,00	3.690,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

79

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@parana.gov.br

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 11 -

			•Durante o disparo no modo de Visualização Direta, as cenas podem ser visualizadas nas taxas de proporção pré-definidas: 4: 3, 1: 1 16: 9 ou 3: 2. •Compatível com USB 2.0 Hi-Speed, Filtros Criativos					
LOTE: 056 - Lote 056	1	41487	PAR DE ALTO FALANTE 6 POLEGADAS CM6 130 W RMS QUADRIAXIAL	BOOSTER	PAR	10,00	99,00	990,00
TOTAL								35.366,51

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) Meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapua, mediante emissão de **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Requisição de Compras** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - A partir da efetiva entrega os **objetos** que apresentem **DEFEITOS DE FABRICAÇÃO**, deverão ser substituídos pela empresa, sem qualquer ônus para a municipalidade.

5.2 - Os **componentes** e peças de cada equipamento, que apresentarem defeitos também serão substituídos sem ônus para a municipalidade.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

80

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuarana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 12 -

5.3 - Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos **respectivos manuais operacionais, em português**, de forma a garantir a total funcionalidade do conjunto, excepcionados aqueles que, por uma condição ou outra, não os possuir.

5.4 - A garantia dos objetos deverá ser de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, a contar da data da sua entrega.

5.5 - Ao dar a garantia de seu produto, o licitante proponente automaticamente dará a garantia de seu distribuidor oficial, assumindo, consequentemente, cem por cento das substituições que se fizerem necessárias, durante o período de garantia.

5.6 - Os objetos desta licitação deverão **obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e atender estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

5.7 - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.8 - Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapua, mediante emissão de **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços. A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

5.9 - O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e dos apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.10 abaixo.

5.10 - Caso o (s) serviços (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo, quando possível, ser refeitos, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

81

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuarana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 13 -

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 18 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapua), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **30 (trinta) dias**, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- Prestar os serviços no prazo estabelecido;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

82

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@parana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 14 -

trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022 que deu origem ao presente instrumento**;

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

83

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 15 -

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	340	02.004.04.121.0002.2005	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	370	03.001.04.122.0003.1002	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	380	03.001.04.122.0003.1002	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	450	03.001.04.122.0003.2007	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	590	03.001.04.122.0003.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	800	04.002.20.606.0016.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	880	04.003.20.608.0017.2016	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1070	05.002.04.121.0004.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1150	05.003.04.123.0004.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1230	05.005.04.122.0004.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1330	06.001.12.361.0005.1003	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1340	06.001.12.361.0005.1003	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1410	06.003.12.361.0005.2027	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1730	06.003.12.361.0005.2033	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1740	06.003.12.361.0005.2033	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1750	06.003.12.361.0005.2033	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2130	06.003.12.365.0006.2027	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2190	06.003.12.365.0006.2039	784	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2320	06.003.12.365.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2330	06.003.12.365.0006.2040	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

84

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuarana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 16 -

2022	2410	06.003.12.366.0007.2041	131	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2990	07.002.10.301.0015.2051	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3000	07.002.10.301.0015.2051	303	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	3000	07.002.10.301.0015.2051	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3010	07.002.10.301.0015.2051	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3020	07.002.10.301.0015.2051	500	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3030	07.002.10.301.0015.2051	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3270	08.002.04.782.0022.2055	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3390	08.003.26.782.0022.2058	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3470	08.004.15.452.0021.2059	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3640	09.001.08.244.0011.2063	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3710	09.001.14.243.0011.2065	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3740	09.002.14.243.0011.2066	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3810	09.003.08.244.0011.2068	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3920	09.003.08.244.0011.2069	936	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3930	09.003.08.244.0011.2069	940	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	3930	09.003.08.244.0011.2069	940	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	4170	09.003.08.244.0011.2070	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	4180	09.003.08.244.0011.2070	783	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	4190	09.003.08.244.0011.2070	798	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	4190	09.003.08.244.0011.2070	798	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	4200	09.003.08.244.0011.2070	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	4390	10.002.27.812.0025.2075	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	4540	12.001.23.695.0027.2079	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

85

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@parana.gov.br

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 17 -

Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapua-PR, 13/07/2022.

Deodato Matias

Marina Pedrini De Oliveira Rocha

Prefeito De Arapua
Contratante

Marina Pedrini De Oliveira Rocha 08873333974
Contratado



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

86

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 18 -

Testemunhas:

Claudemir Aparecido dos Santos
CPF: 053.267.369-77

Fiscal do Contrato:

Willian Cardoso Kurten
CPF: 062.706.729-88



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

87

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@parana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 1 -

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº106/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos treze dias de julho de 2022, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Deodato Matias**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade, RG nº 501.539-75 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 710.433.659-15, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS DEPARTAMENTOS VINCULADOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR.** para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS DEPARTAMENTOS VINCULADOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR.**, para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de **Francisco Alves/PR**, na AV. BRIGADEIRO OSVALDO PAMPLONA PINTO, N, 0 LOJA - CEP: 87570000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 26.562.781/0001-00, neste ato representada pelo Sr. **APARECIDO ALESSANDRO GONÇALVES RODRIGUES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG **83103698**, inscrito no CPF sob o nº **031.135.309-62**, residente e domiciliado na AVENIDA LEÃO GONDIM DE OLIVEIRA, 402 - CEP: 87570000 - BAIRRO: , na cidade de **Francisco Alves/PR**, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 032 - Lote 032	1	40098	Armário De Cozinha Aéreo 6 Portas Branco Material: MDP Cor: Branco Altura: 60 Largura: 180 Profundidade: 30	marca propria Armário aéreo 6portas	UN	1,00	1.499,00	1.499,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

88

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuarana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 2 -

			Medida Produto Montado(Axlp): 60x180x30 Tipo De Pintura: UV Acessórios Para Montagem: Sim Manual De Montagem: Sim Dificuldade De Montagem: 4 Tonalidade: Branco Prateleiras: 3 Peso Suportado Gavetas Prateleira: 5kg Número De Portas: 6 Tipo De Portas: Bater Tipo De Dobradiças: Metálica Material Dos Puxadores: Polietileno Divisões Internas: 2 Pintura Interna: Branca Detalhes: possui 6 portas mais suas prateleiras internas. O ARMÁRIO DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO E INSTALADO.					
LOTE: 034 - Lote 034	1	40100	Caixa Térmica de 42 Litros Modelo: Caixa Térmica Material: Polipropileno Atóxico e sem odor Alça para transporte Revestimento interno e externo em polipropileno	Mor azul 42Lts	UN	10,00	199,55	1.995,50
TOTAL								3.494,50

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

89

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@parana.gov.br

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 3 -

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) Meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapuã, mediante emissão de **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Requisição de Compras** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - A partir da efetiva entrega os **objetos** que apresentem **DEFEITOS DE FABRICAÇÃO**, deverão ser substituídos pela empresa, sem qualquer ônus para a municipalidade.

5.2 - Os **componentes** e peças de cada equipamento, que apresentarem defeitos também serão substituídos sem ônus para a municipalidade.

5.3 - Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos **respectivos manuais operacionais, em português**, de forma a garantir a total funcionalidade do conjunto, excepcionados aqueles que, por uma condição ou outra, não os possuir.

5.4 - A garantia dos objetos deverá ser de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, a contar da data da sua entrega.

5.5 - Ao dar a garantia de seu produto, o licitante proponente automaticamente dará a garantia de seu distribuidor oficial, assumindo, consequentemente, cem por cento das substituições que se fizerem necessárias, durante o período de garantia.

5.6 - Os objetos desta licitação deverão **obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e atender estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

5.7 - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.8 – Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapuã, mediante emissão de **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços. A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

90

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuarana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 4 -

5.9 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e dos apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.10 abaixo.

5.10 – Caso o (s) serviços (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo, quando possível, ser refeitos, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 18 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapua), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

91

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@parana.gov.br

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 5 -

entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **30 (trinta) dias**, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022 que deu origem ao presente instrumento**;

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

92

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@parana.gov.br

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 6 -

- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

93

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuarana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 7 -

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	340	02.004.04.121.0002.2005	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	370	03.001.04.122.0003.1002	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	380	03.001.04.122.0003.1002	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	450	03.001.04.122.0003.2007	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	590	03.001.04.122.0003.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	800	04.002.20.606.0016.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	880	04.003.20.608.0017.2016	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1070	05.002.04.121.0004.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1150	05.003.04.123.0004.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1230	05.005.04.122.0004.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1330	06.001.12.361.0005.1003	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1340	06.001.12.361.0005.1003	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1410	06.003.12.361.0005.2027	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1730	06.003.12.361.0005.2033	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1740	06.003.12.361.0005.2033	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1750	06.003.12.361.0005.2033	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2130	06.003.12.365.0006.2027	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2190	06.003.12.365.0006.2039	784	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2320	06.003.12.365.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2330	06.003.12.365.0006.2040	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2410	06.003.12.366.0007.2041	131	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2990	07.002.10.301.0015.2051	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3000	07.002.10.301.0015.2051	303	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	3000	07.002.10.301.0015.2051	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3010	07.002.10.301.0015.2051	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3020	07.002.10.301.0015.2051	500	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3030	07.002.10.301.0015.2051	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3270	08.002.04.782.0022.2055	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3390	08.003.26.782.0022.2058	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3470	08.004.15.452.0021.2059	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3640	09.001.08.244.0011.2063	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3710	09.001.14.243.0011.2065	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3740	09.002.14.243.0011.2066	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3810	09.003.08.244.0011.2068	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3920	09.003.08.244.0011.2069	936	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3930	09.003.08.244.0011.2069	940	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	3930	09.003.08.244.0011.2069	940	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	4170	09.003.08.244.0011.2070	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	4180	09.003.08.244.0011.2070	783	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	4190	09.003.08.244.0011.2070	798	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	4190	09.003.08.244.0011.2070	798	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	4200	09.003.08.244.0011.2070	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	4390	10.002.27.812.0025.2075	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	4540	12.001.23.695.0027.2079	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

94

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@parana.gov.br

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 8 -

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

95

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 9 -

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapua-PR, 13/07/2022.

Deodato Matias

Aparecido Alessandro Gonçalves Rodrigues

**Prefeito De Arapua
Contratante**

**Moveis Industrial Camili Eireli
Contratado**

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

**Claudemir Aparecido dos Santos
CPF: 053.267.369-77**

**Willian Cardoso Kurten
CPF: 062.706.729-88**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

96

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@parana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 1 -

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº107/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos treze dias de julho de 2022, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Deodato Matias**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade, RG nº 501.539-75 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 710.433.659-15, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS DEPARTAMENTOS VINCULADOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR.** para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS DEPARTAMENTOS VINCULADOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR.**, para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS - EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de **São Paulo/SP**, na RUA ALEXANDRE DUMAS, 1268, 0 SALA 92 - CEP: 04717003 - BAIRRO: CHÁCARA SANTO ANTÔNIO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.263.741/0001-11, neste ato representada pelo Sr. **RAPHAEL DE CASTRO ROCHA DA COSTA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG **343082226**, inscrito no CPF sob o nº **295.448.818-24**, residente e domiciliado na RUA ALEXANDRE DUMAS, 1268 - CEP: 04717003 - BAIRRO: CHACARÁ SANTO ANTÔNIO, na cidade de **São Paulo/SP**, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 015 - Lote 015	1	40081	Clorímetro Digital Portátil Características Técnicas Método DPD Faixa de Trabalho ResoluçãoPrecisão da Leitura Exatidão	POLICON TROL AQUACOLOR CLORO E PH	UN	1,00	2.000,00	2.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

97

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaarana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 2 -

			PPM0 a 5,0 ppm Método ASMT / EPA± 0,01 ppm ± 0,02 ppm Menor que 5%					
			Calibração Curva de fábrica e/ou criada pelo usuário com até 05 (cinco) pontos (opcional)					
			Detetor Fotovoltaico de Silício					
			Comprimento Onda 520 nm					
			Alimentação -Bateria Interna recarregável (aprox. 100 horas de uso, com carga total); e/ou 110/220 VAC utilizando carregador / eliminador de bateria					
			Acessórios que acompanham:					
			- Maleta para transporte;					
			- Reagente DPD pó (5g – 100 provas);					
			- Colher dosadora;					
			- 01 cubeta padrão para calibração;					
			- 02 cubetas para amostra;					
			- Fonte de alimentação;					
			- Manual de instruções;					
			Opcionais: Leitura de pH pelo sistema colorimétrico (5,5 à 8 pH); Saída RS-232C					
TOTAL								2.000,00

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) Meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

98

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuarana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 3 -

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapuã, mediante emissão de **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Requisição de Compras** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - A partir da efetiva entrega os **objetos** que apresentem **DEFEITOS DE FABRICAÇÃO**, deverão ser substituídos pela empresa, sem qualquer ônus para a municipalidade.

5.2 - Os **componentes** e peças de cada equipamento, que apresentarem defeitos também serão substituídos sem ônus para a municipalidade.

5.3 - Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos **respectivos manuais operacionais, em português**, de forma a garantir a total funcionalidade do conjunto, excepcionados aqueles que, por uma condição ou outra, não os possuir.

5.4 - A garantia dos objetos deverá ser de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, a contar da data da sua entrega.

5.5 - Ao dar a garantia de seu produto, o licitante proponente automaticamente dará a garantia de seu distribuidor oficial, assumindo, consequentemente, cem por cento das substituições que se fizerem necessárias, durante o período de garantia.

5.6 - Os objetos desta licitação deverão **obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e atender estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

5.7 - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.8 - Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapuã, mediante emissão de **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços. A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

5.9 - O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

99

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuarana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 4 -

- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e dos apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.10 abaixo.

5.10 – Caso o (s) serviços (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo, quando possível, ser refeitos, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 18 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapua), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

100

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@parana.gov.br

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 5 -

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **30 (trinta) dias**, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022 que deu origem ao presente instrumento;**

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

101

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuarana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 6 -

- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

102

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@parana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 7 -

2022	340	02.004.04.121.0002.2005	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	370	03.001.04.122.0003.1002	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	380	03.001.04.122.0003.1002	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	450	03.001.04.122.0003.2007	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	590	03.001.04.122.0003.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	800	04.002.20.606.0016.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	880	04.003.20.608.0017.2016	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1070	05.002.04.121.0004.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1150	05.003.04.123.0004.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1230	05.005.04.122.0004.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1330	06.001.12.361.0005.1003	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1340	06.001.12.361.0005.1003	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1410	06.003.12.361.0005.2027	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1730	06.003.12.361.0005.2033	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1740	06.003.12.361.0005.2033	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1750	06.003.12.361.0005.2033	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2130	06.003.12.365.0006.2027	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2190	06.003.12.365.0006.2039	784	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2320	06.003.12.365.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2330	06.003.12.365.0006.2040	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2410	06.003.12.366.0007.2041	131	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2990	07.002.10.301.0015.2051	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3000	07.002.10.301.0015.2051	303	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	3000	07.002.10.301.0015.2051	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3010	07.002.10.301.0015.2051	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3020	07.002.10.301.0015.2051	500	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3030	07.002.10.301.0015.2051	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3270	08.002.04.782.0022.2055	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3390	08.003.26.782.0022.2058	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3470	08.004.15.452.0021.2059	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3640	09.001.08.244.0011.2063	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3710	09.001.14.243.0011.2065	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3740	09.002.14.243.0011.2066	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3810	09.003.08.244.0011.2068	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3920	09.003.08.244.0011.2069	936	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3930	09.003.08.244.0011.2069	940	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	3930	09.003.08.244.0011.2069	940	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	4170	09.003.08.244.0011.2070	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	4180	09.003.08.244.0011.2070	783	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	4190	09.003.08.244.0011.2070	798	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	4190	09.003.08.244.0011.2070	798	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	4200	09.003.08.244.0011.2070	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	4390	10.002.27.812.0025.2075	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	4540	12.001.23.695.0027.2079	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

103

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@parana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 8 -

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

104

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuarana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 9 -

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapua-PR, 13/07/2022.

Deodato Matias
Prefeito De Arapua
Contratante

Raphael De Castro Rocha Da Costa
Rc Scientific Comercio De Instrumentos Analíticos - Eirelli.
Contratado

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

Claudemir Aparecido dos Santos
CPF: 053.267.369-77

Willian Cardoso Kurten
CPF: 062.706.729-88



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

105

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@parana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 1 -

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº108/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos treze dias de julho de 2022, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Deodato Matias**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade, RG nº 501.539-75 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 710.433.659-15, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS DEPARTAMENTOS VINCULADOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR.** para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS DEPARTAMENTOS VINCULADOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR.,** para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **SC COMERCIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de **Nova Esperança/PR**, na AVENIDA FELIPE CAMARÃO Nº 1368, 0 - CEP: 87600000 - BAIRRO: VILA SIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.758.465/0001-13, neste ato representada pelo Sr. **SÉRGIO SOTASHI TAKAYAMA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG **53729266**, inscrito no CPF sob o nº **905.651.429-68**, residente e domiciliado na RUA RECIFE, 215 - CEP: 87023090 - BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL CIDADE NOVA, na cidade de **Maringá/PR**, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 016 - Lote 016	1	40082	Turbidímetro Microprocessador Digital Modelo DLT-WV Construído em ABS, De fácil operação e manuseio, display com informações	DELLAB DLT-WV	UN	1,00	2.449,00	2.449,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

106

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 2 -

		operacionais em português; Princípio de medição: NEFELOMÉTRICO, Faixas de medição: 0,00 a 1000 NTU; 0 a 250 EBC. Resolução: 0,01 – 0,1 – 1 NTU e EBC Seleção automática por faixa de trabalho. Resposta frente a partículas maior que 0,1 microm; Display LCD (cristal líquido), 2 linhas e 16 caracteres. Inserção de curva de calibração pelo usuário, Memória para 50 resultados, Emissor em estado sólido (LED) 890 nm, Norma ISO-7027; Detector: fotocélula de silício; Sistema de medição que elimina a interferência da cor na amostra. Desligamento: automático após período de inatividade; saída RS 232; Alimentação: Fonte chaveada de 85 a 265 v – 50/60Hz, e bateria de 9V Indicador de bateria fraca, indicando quando houver necessidade de efetuar troca. LARG – 90 mm ; COMPR – 200 mm ; ALT – 50 mm ; PESO – 295 gr. Acompanha : Pratica maleta para transporte e uso do aparelho no campo, 03 cubetas calibradas de vidro com tampa, Padrões secundários: 1 frasco c/100 ml de Padrão Estabilizado < 0,10 NTU; 1 frasco c/100 ml de Padrão Estabilizado 10,0 NTU; 1 Padrão Estabilizado de 100 NTU e 1 Padrão Estabilizado de 1.000 NTU. Padrão Formazina 4.000 NTU Tampa do banco ótico, Bateria alcalina de 9 V, Eliminador de bateria chaveado 85 a 265 V , Manual de instruções em português com Certificado de Garantia.					
TOTAL							2.449,00

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) Meses**, a partir da data de sua assinatura.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

107

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuarana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 3 -

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapua, mediante emissão de **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Requisição de Compras** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - A partir da efetiva entrega os **objetos** que apresentem **DEFEITOS DE FABRICAÇÃO**, deverão ser substituídos pela empresa, sem qualquer ônus para a municipalidade.

5.2 - Os **componentes** e peças de cada equipamento, que apresentarem defeitos também serão substituídos sem ônus para a municipalidade.

5.3 - Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos **respectivos manuais operacionais, em português**, de forma a garantir a total funcionalidade do conjunto, excepcionados aqueles que, por uma condição ou outra, não os possuir.

5.4 - A garantia dos objetos deverá ser de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, a contar da data da sua entrega.

5.5 - Ao dar a garantia de seu produto, o licitante proponente automaticamente dará a garantia de seu distribuidor oficial, assumindo, consequentemente, cem por cento das substituições que se fizerem necessárias, durante o período de garantia.

5.6 - Os objetos desta licitação deverão **obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e atender estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

5.7 - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.8 - Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapua, mediante emissão de **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços. A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

5.9 - O objeto da presente licitação será recebido:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

108

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuarana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 4 -

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e dos apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.10 abaixo.

5.10 – Caso o (s) serviços (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo, quando possível, ser refeitos, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 18 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapua), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

109

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 5 -

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **30 (trinta) dias**, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022 que deu origem ao presente instrumento**;

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

110

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@parana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 6 -

- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

111

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 7 -

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	340	02.004.04.121.0002.2005	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	370	03.001.04.122.0003.1002	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	380	03.001.04.122.0003.1002	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	450	03.001.04.122.0003.2007	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	590	03.001.04.122.0003.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	800	04.002.20.606.0016.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	880	04.003.20.608.0017.2016	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1070	05.002.04.121.0004.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1150	05.003.04.123.0004.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1230	05.005.04.122.0004.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1330	06.001.12.361.0005.1003	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1340	06.001.12.361.0005.1003	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1410	06.003.12.361.0005.2027	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1730	06.003.12.361.0005.2033	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1740	06.003.12.361.0005.2033	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1750	06.003.12.361.0005.2033	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2130	06.003.12.365.0006.2027	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2190	06.003.12.365.0006.2039	784	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2320	06.003.12.365.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2330	06.003.12.365.0006.2040	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2410	06.003.12.366.0007.2041	131	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2990	07.002.10.301.0015.2051	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3000	07.002.10.301.0015.2051	303	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	3000	07.002.10.301.0015.2051	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3010	07.002.10.301.0015.2051	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3020	07.002.10.301.0015.2051	500	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3030	07.002.10.301.0015.2051	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3270	08.002.04.782.0022.2055	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3390	08.003.26.782.0022.2058	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3470	08.004.15.452.0021.2059	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3640	09.001.08.244.0011.2063	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3710	09.001.14.243.0011.2065	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3740	09.002.14.243.0011.2066	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3810	09.003.08.244.0011.2068	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3920	09.003.08.244.0011.2069	936	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3930	09.003.08.244.0011.2069	940	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	3930	09.003.08.244.0011.2069	940	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	4170	09.003.08.244.0011.2070	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	4180	09.003.08.244.0011.2070	783	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	4190	09.003.08.244.0011.2070	798	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	4190	09.003.08.244.0011.2070	798	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	4200	09.003.08.244.0011.2070	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	4390	10.002.27.812.0025.2075	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	4540	12.001.23.695.0027.2079	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

112

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@parana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 8 -

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

113

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuarana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 9 -

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapua-PR, 13/07/2022.

Deodato Matias
Prefeito De Arapua
Contratante

Sérgio Sotashi Takayama
Sc Comercial Eireli
Contratado

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

Claudemir Aparecido dos Santos
CPF: 053.267.369-77

Willian Cardoso Kurten
CPF: 062.706.729-88



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

114

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@parana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 1 -

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº109/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos treze dias de julho de 2022, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Deodato Matias**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade, RG nº 501.539-75 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 710.433.659-15, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS DEPARTAMENTOS VINCULADOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR.** para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS DEPARTAMENTOS VINCULADOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR.,** para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de **Campo Mourão/PR**, na RUA TEODORO METCHKO, 1047 - CEP: 87302325 - BAIRRO: JARDIM COPACABANA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.091.197/0001-33, neste ato representada pelo Sr. **LUIS CUNHA DE ALMEIDA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG, inscrito no CPF sob o nº **696.007.599-87**, residente e domiciliado na RUA TEODORO METCHKO, 1047 - CEP: 87302325 - BAIRRO: JD COPACABANA, na cidade de **Campo Mourão/PR**, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 009 - Lote 009	1	40075	Caixa de som amplificada portátil EP -1918 bluetooth, entrada USB, com rádio FM, com 04 microfones sem fio via wi-fi, com controle, cor preta. Marcas de referência: LENOXX, equivalente, ou de melhor qualidade.	Lenoxx Ca60	UN	4,00	365,00	1.460,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

115

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuarana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 2 -

LOTE: 013 - Lote 013	1	40079	Impressora Multifuncional L3150 EcoTank é uma impressora multifuncional, tanque de tinta compacta que proporciona baixo custo de impressão com alto rendimento. Com o único sistema tanque de tinta 100% sem cartuchos, imprima até 7.500 páginas em cores ou 4.500 páginas em preto com a maior resolução de impressão da categoria. Com conexão wireless e Wi-Fi Direct integrado, imprima sem fios diretamente de seu smartphone, tablet ou PC. Multifuncional 3 em 1: imprime, cópia e digitaliza. Ideal para sua casa: compacta e com maior rendimento em cores. Menor custo de impressão: 7.500 páginas em cores e 4.500 páginas em preto. Novo design: compacta com tanque frontal para fácil monitoramento das tintas. Único sistema Tanque de Tinta 100% sem cartuchos. Baixíssimo custo de impressão e maior rendimento em cores - Imprime até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas. Um kit de garrafas de tinta EcoTank equivale a 35 kits de cartuchos. Novo Design, mais compacto - Novo tanque frontal, mais fácil de recarregar e monitorar os níveis de tinta. Ideal para sua casa: fácil instalação e manutenção - Basta recarregar com garrafas sem precisar instalar peças adicionais ou realizar passos extras na configuração. Melhor resolução de impressão da categoria - Até 5760x1440 dpi para uma qualidade de impressão insuperável. Maior velocidade de impressão em preto da categoria - Imprima até 33 páginas por minuto. Wi-Fi	Epson L3150 Epson L3150	UN	10,00	1.389,00	13.890,00
----------------------------	---	-------	--	-------------------------	----	-------	----------	-----------



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

116

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuarana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 3 -

			Direct integrado - Imprima sem fios diretamente de seu smartphone, tablet ou PC.					
			Marcas de referência: EPSON, equivalente, ou de melhor qualidade.					
TOTAL								15.350,00

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) Meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapua, mediante emissão de **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Requisição de Compras** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - A partir da efetiva entrega os **objetos** que apresentem **DEFEITOS DE FABRICAÇÃO**, deverão ser substituídos pela empresa, sem qualquer ônus para a municipalidade.

5.2 - Os **componentes** e peças de cada equipamento, que apresentarem defeitos também serão substituídos sem ônus para a municipalidade.

5.3 - Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos **respectivos manuais operacionais, em português**, de forma a garantir a total funcionalidade do conjunto, excepcionados aqueles que, por uma condição ou outra, não os possuir.

5.4 - A garantia dos objetos deverá ser de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, a contar da data da sua entrega.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

117

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@parana.gov.br

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 4 -

5.5 - Ao dar a garantia de seu produto, o licitante proponente automaticamente dará a garantia de seu distribuidor oficial, assumindo, consequentemente, cem por cento das substituições que se fizerem necessárias, durante o período de garantia.

5.6 - Os objetos desta licitação deverão **obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e atender estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

5.7 - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.8 - Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapua, mediante emissão de **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços. A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

5.9 - O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e dos apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.10 abaixo.

5.10 - Caso o (s) serviços (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo, quando possível, ser refeitos, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1 - Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 - O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

118

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuarana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 5 -

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 18 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapua), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **30 (trinta) dias**, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

119

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@parana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 6 -

- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022 que deu origem ao presente instrumento;**

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

120

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@parana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 7 -

7) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	340	02.004.04.121.0002.2005	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	370	03.001.04.122.0003.1002	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	380	03.001.04.122.0003.1002	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	450	03.001.04.122.0003.2007	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	590	03.001.04.122.0003.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	800	04.002.20.606.0016.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	880	04.003.20.608.0017.2016	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1070	05.002.04.121.0004.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1150	05.003.04.123.0004.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1230	05.005.04.122.0004.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1330	06.001.12.361.0005.1003	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1340	06.001.12.361.0005.1003	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1410	06.003.12.361.0005.2027	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1730	06.003.12.361.0005.2033	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1740	06.003.12.361.0005.2033	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1750	06.003.12.361.0005.2033	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2130	06.003.12.365.0006.2027	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2190	06.003.12.365.0006.2039	784	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2320	06.003.12.365.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2330	06.003.12.365.0006.2040	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2410	06.003.12.366.0007.2041	131	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2990	07.002.10.301.0015.2051	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3000	07.002.10.301.0015.2051	303	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	3000	07.002.10.301.0015.2051	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3010	07.002.10.301.0015.2051	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3020	07.002.10.301.0015.2051	500	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3030	07.002.10.301.0015.2051	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3270	08.002.04.782.0022.2055	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

121

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@parana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 8 -

2022	3390	08.003.26.782.0022.2058	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3470	08.004.15.452.0021.2059	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3640	09.001.08.244.0011.2063	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3710	09.001.14.243.0011.2065	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3740	09.002.14.243.0011.2066	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3810	09.003.08.244.0011.2068	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3920	09.003.08.244.0011.2069	936	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3930	09.003.08.244.0011.2069	940	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	3930	09.003.08.244.0011.2069	940	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	4170	09.003.08.244.0011.2070	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	4180	09.003.08.244.0011.2070	783	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	4190	09.003.08.244.0011.2070	798	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	4190	09.003.08.244.0011.2070	798	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	4200	09.003.08.244.0011.2070	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	4390	10.002.27.812.0025.2075	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	4540	12.001.23.695.0027.2079	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

122

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@parana.gov.br

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 9 -

diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapua-PR, 13/07/2022.

Deodato Matias
Prefeito De Arapua
Contratante

Luis Cunha De Almeida
Techtoys Brinquedos E Tecnologia - Eireli
Contratado

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

Claudemir Aparecido dos Santos
CPF: 053.267.369-77

Willian Cardoso Kurten
CPF: 062.706.729-88



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

123

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022

Edição Nº: 350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257